



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

06 DE AGOSTO DE 2024

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPENSA Nº 02.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.038/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 02.005/2024, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A EQUIPE DE CADASTRADORES DE CAMPO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, a qual sagrou-se vencedora a TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ No 07.272.825/0044-44,, no valor de \$ 5,394.00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de agosto de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 294/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **NATHÁLIA VIEIRA TRÓCOLI SARMENTO** – matrícula funcional nº **30.695**; **RIVANA FERREIRA DE ARAÚJO PALHANO** – matrícula funcional nº **28.989**; e **HERCILIANA LOUREIRO BATISTA NETA** – matrícula funcional nº **12.331** para constituírem Comissão Processante destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Proc. Licitatório nº 1.300/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 02 de agosto de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DISPENSA Nº 03.006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.189/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a Dispensa Nº 03.006/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor da empresa JOSE ALEX SANTOS MONTEIRO inscrita no CNPJ sob o Nº 40.630.495/0001-57, no valor de R\$ 1.632,00 (mil, seiscentos e trinta e dois reais), com fundamento no art. 75, incisos II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 02 de agosto de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 013, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O Secretário de Assistência social do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestor dos Contratos Assinados para aquisição de bens e produtos, e para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Assistência Social;

I – Para os contratos de locação de veículos, aquisição de combustível e manutenção de veículos, fica designado o servidor **Ubalduino Graciano da Luz**, CPF nº 526.781.054-15.

II – Para os contratos de aquisição de material de consumo, material e equipamento de uso permanente, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF nº 009.990.284-21.

III – Para os contratos de serviços contábeis de consultoria, tecnologia da informação, consultoria jurídica, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF nº 009.990.284-21.

IV - Para os contratos de serviços funerários, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF nº 009.990.284-21.

V – Para os contratos de serviços de assessoria jurídica e publicações nos diários oficiais, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF nº 009.990.284-21.

VI – Para os contratos de quaisquer serviços não especializados nos incisos anteriores, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF nº 009.990.284-21.

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que se trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Fiscais dos Contratos Assinados para aquisição de bens e produtos, e para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Assistência Social;

I - Para os contratos de locação de veículos, aquisição de combustível e manutenção de veículos, fica designado o servidor **Ubaldo Graciano da Luz**, CPF nº 526.781.054-15.

II – Para os contratos de aquisição de material de consumo, material e equipamento de uso permanente, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF nº 009.990.284-21.

III – Para os contratos de serviços contábeis de consultoria, tecnologia da informação, consultoria jurídica, fica designado o servidor **Mário Vital dos Santos**, CPF nº 276.788.144-53.

IV - Para os contratos de serviços funerários, fica designado a servidora **Magna Adriana Carvalho**, CPF nº 853.651.574-00.

V – Para os contratos de serviços de assessoria jurídica e publicações nos diários oficiais, fica designado a servidora **Laís da Silva Gomes**, CPF nº 101.984.384-51.

VI – Para os contratos de quaisquer serviços não especializados nos incisos anteriores, fica designado o servidor **Jefferson Andrade da Silva**, CPF nº 009.990.284-21.

Artigo 4º - Compete aos servidores, designados como fiscais dos contratos de que se trata esta portaria, fiscalizar a sua execução, relatando incidentes contratuais para que sejam tomadas as providências necessárias pela autoridade competente o aludido contrato até o término de sua vigência.

Artigo 5º - Respondem os gestores e fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 29 de julho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE Nº 05.015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.137/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE Nº 05.015/2024, cujo objeto é a Locação de imóvel situado a Rua Jiló Guedes, 39 – Santo Antônio - Campina Grande – PB, para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS, em favor da Sra. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ARRUDA, valor de R\$ 86.760,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), de acordo, com o fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 01 de agosto de 2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE Nº 05.016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.136/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE Nº 05.016/2024, cujo objeto é a Locação de imóvel situado a Rua Deputado José Tavares, 278 – Centro - Campina Grande – PB, para funcionamento do CENTRO POP, em favor do Sr. RÔMULO AGRA TAVARES DE SALES, valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), de acordo, com o fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 02 de agosto de 2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE Nº 05.017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.036/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE Nº 05.017/2024, cujo objeto é a Locação de imóvel situado a Rua Capitão Ademar de Maia Paiva, 675 – Alto Branco - Campina Grande – PB, para funcionamento do SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE, em favor da Sra. ANA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA, valor de R\$ 86.922,00 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais), de acordo, com o fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 02 de agosto de 2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.063/2024/CSL/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.063/2024/CSL/FMAS/PMCG. PARTES: FMAS/PMCG E MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ARRUDA. OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JILÓ GUEDES, 39 – SANTO ANTÔNIO, CAMPINA

GRANDE- PB - PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS. PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 05.015/2024/CSL/FMAS/PMCG, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243 .1026.2139. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA E MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ARRUDA VALOR GLOBAL: R\$ 86.760,00 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução em telefonia ip / ura / contact center, comunicação unificada e omnichannel, hospedada na nuvem e outros softwares, incluindo os recursos de acesso ao stfc, ligações locais, nacionais e internacionais, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico (srp) nº 137/2022- Ata de registro de preços nº 036/2023. DOTAÇÃO: Funcional Programática: 08.122.2001.2141 – Ações Administrativas do FMAS. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.40. FONTE DE RECURSOS:15001000/16600000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Sob o Nº 09.356.616/0001-74 e a Empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA CNPJ Nº 04.238.297/0001-89, valor R\$ 23.964,24 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro reais), Contrato nº 2.05.064/2024.

Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 2.07.014/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA) E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.07.014/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 6 DE AGOSTO DE 2024. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **DATA DE ASSINATURA:** 2 DE AGOSTO DE 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **INSTITUTO NEUROPSIQUIATRICO DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA** CNES: 2613735 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.830.721/0001-30, sediada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 474, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052 CNES: 2613735; e-mail: israel@contadoresassociados.cnt.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 839.009, inscrito no CPF sob o n.º 338.568.774-87. Percorridos os trâmites do Processo, por meio da **plataforma 1 DOC. (Protocolo 58.341/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 57.082,00 (cinquenta e sete mil e oitenta e dois reais), referente a julho/2024, conforme CNES 2613735.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 02 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR SECRETÁRIO
Municipal de Saúde

ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA INSTITUTO
Neuropsiquiátrico de Campina Grande S/S LTDA CNES:
2613735

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, n.º 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 200788 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 296.115.396-49. Percorridos os trâmites do Processo, por meio da **plataforma 1 DOC. (Protocolo 58.230/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.
5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 363.473,66 (trezentos e sessenta e tres mil, quatrocentos e setenta e tres reais e sessenta e seis centavos), referente a julho/2024, conforme CNES 0745804.
7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.
8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:
- 10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.**
3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.
Fonte de Recursos – 16050000
9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.
10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.
11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 02 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA
Fundação Pedro Américo CNES 0745804

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.029/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E 28.305.879 JANDERSON OLIVEIRA LIMA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE QUADRILHA JUNINA PARA A QUADRILHA ARRAIAL EM PARIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024/SECULT/PMCG. **LICITAÇÃO:** LICITAÇÃO Nº 12.009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.046/2024. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 09 (NOVE) MESES COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA PRORROGÁVEL NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2161 | 3390.39 | 17000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO E JANDERSON OLIVEIRA LIMA. **DATA DE ASSINATURA:** 2 DE AGOSTO DE 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.016/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024. **VALOR:** R\$ 7.019,28 (SETE MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES, CONFORME ART. 105, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2088 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GOMES DE SOUZA NETO E ANTONIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2024
AVISO DE ABERTURA – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - PB, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, considerando as alterações realizadas no instrumento convocatório, torna público, que realizará, às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2024, CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO”, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CANAL DE BODOCONGÓ COM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE SUAS VIAS LATERAIS E DAS RUAS QUE CONVERGEM PARA O CANAL, PONTES, PASSARELAS, CALÇADAS E CICLOVIAS EM CONCRETO ARMADO, REDE COLETORA DE ESGOTOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através dos portais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://cdc.campinagran.de> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, ou por solicitação nos e-mails cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 06 de agosto de 2024.

EMANUELA PRISCILA ARAUJO PEREIRA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 21 de agosto de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail pregoes@campinagrande.pb.gov.br e dos portais: <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Campina Grande, 06 de agosto de 2024.

KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB